



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA N.º 8/2006

Acta da reunião extraordinária realizada aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e seis.

Aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e seis, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Quaresma Pinheiro, António José Ascensão Fraga e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das dez horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo como pontos:

**1 - Apreciação e Aprovação de Prestação de Contas do ano 2005 e Aplicação Resultado Líquido do Exercício.**

**2 - Emissão de Parecer sobre a participação do Município na nova sociedade concessionária da exploração e gestão multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos urbanos da Cova da Beira, criado pelo Decreto-Lei nº 319–A/2001, de 10 de Dezembro, subscrevendo, para o efeito, a parte que lhe vier a caber no capital social desta sociedade.**

**Apreciação e Aprovação de Prestação de Contas do ano 2005 e Aplicação Resultado Líquido do Exercício.**

De conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelo Senhor Presidente José Manuel Custódia Biscaia, apresentados à Câmara Municipal os documentos relativos à Prestação de Contas do ano 2004, de conformidade com o estabelecido no POCAL e na Resolução nº 4/2001, da 2ª Secção do Tribunal de Contas insertas na 2ª série do Diário da República nº 191/2001, de 18 de Agosto.

Analisados os documentos foi deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho e António José Ascensão Fraga:

1. Aprovar os referidos documentos que, para os devidos efeitos legais, se consideram por integralmente reproduzidos e ficarão arquivados na pasta anexa a esta acta, depois de assinados e rubricados pelos membros do Executivo.
2. Para os efeitos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2001, de 11 de Janeiro, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal.
3. Nos termos do nº 2 do artº 9º da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, remeter, até ao dia 15 do mês de Maio, os documentos da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas, com cópias ao Senhor Ministro das Finanças.

Os Senhores Vereadores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho e António José Ascensão Fraga apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

*“Da análise feita aos documentos de prestação de contas do ano de 2005, depreendemos que pese embora a qualidade técnica reconhecida, os mesmos reflectem no entanto aspectos negativos na gestão da Câmara durante o ano económico em causa.*

*Destacamos com preocupação o crescimento em 32% das dívidas a terceiros – médio e longo prazo o que esgotou a capacidade de endividamento da Câmara, sem que em*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*contrapartida se evidenciem projectos de relevante importância para o desenvolvimento do Concelho. A despesa corrente aproxima-se dos 50% do total da despesa o que significa que a Câmara gastou consigo própria quase metade do total das receitas.*

*Mais um ano se passou sem que se vejam realizados projectos e promessas que há anos vêm constando dos sucessivos planos de actividade.*

*As trinta alterações às GOP realizadas durante o ano, evidenciam uma clara incapacidade de planeamento e conseqüente má gestão política e financeira.*

*A análise aprofundada dos documentos em questão, merecer-nos-ia um comentário mais alargado. Entendemos, no entanto, que eticamente o não devemos fazer porque não acompanhámos a gestão da Câmara durante o ano a que se referem. Fá-lo-emos futuramente como é nossa obrigação.*

*Assim, conscientemente abstemo-nos na votação.”*

### **Aplicação do Resultado Líquido do Exercício.**

Visto o Resultado Líquido do Exercício apresentar um valor negativo de 254.708,60 €, a Câmara Municipal propõe que se transfira para a conta 59 –“Resultados Transitados”.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Emissão de Parecer sobre a participação do Município na nova sociedade concessionária da exploração e gestão multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos urbanos da Cova da Beira, criado pelo Decreto-Lei nº 319–A/2001, de 10 de Dezembro, subscrevendo, para o efeito, a parte que lhe vier a caber no capital social desta sociedade.**

Considerando que:

A) Na assembleia geral da Águas do Zêzere e Côa, S.A., de 14 de Março de 2006, foi aprovado, por unanimidade, que a Águas do Zêzere e Côa, S.A., tomasse as iniciativas consideradas necessárias ou convenientes, nomeadamente junto do concedente e dos municípios utilizadores, no sentido da autonomização do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira, criado pelo Decreto-Lei n.º 319-A/2001, de 10 de Dezembro, relativamente à Águas do Zêzere e Côa, S.A.

B) Nos termos dos artºs 2º, n.º 1, e 3º, do Decreto-Lei n.º 294/94, de 16/11, a actividade de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de tratamento dos resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas dos municípios utilizadores consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, mediante contrato de concessão celebrado entre o Estado (concedente), representado pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e uma sociedade de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos.

C) Segundo o n.º 3 do art. 1º da Lei n.º 88-A/97, a concessão é dada a uma empresa cujo capital social seja maioritariamente subscrito por entidades do sector público, nomeadamente autarquias locais.

D) O projecto de decreto-lei que vai ser proposto ao Governo visa a criação de uma nova sociedade anónima que resultará da associação de municípios utilizadores do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira (que deterão, em conjunto, 49% do capital social) e a Empresa Geral do Fomento, S.A., (que deterá 51% do capital social).

E) Nos termos da alª. l) do n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 169/99, de 18/9, a participação do Município na nova sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira, depende de autorização da Assembleia Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

F) É positiva a participação do Município na nova sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira, criado pelo Decreto-Lei n.º 319-A/2001, de 10 de Dezembro;

A Câmara Municipal delibera:

I) Emitir parecer favorável à participação do Município na nova sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira, criado pelo Decreto-Lei n.º 319-A/2001, de 10 de Dezembro, subscrevendo, para o efeito, a parte que lhe vier a caber no capital social desta sociedade, nos termos do respectivo decreto-lei de constituição;

II) Ao abrigo do disposto na al.<sup>a</sup>. I) do n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 169/99, de 18/9, apresentar, à Assembleia Municipal, o pedido de autorização da participação do Município na referida nova sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira, criado pelo Decreto-Lei n.º 319-A/2001, de 10 de Dezembro, subscrevendo, para o efeito, a parte que lhe vier a caber no capital social desta sociedade, nos termos do respectivo decreto-lei de constituição, e assumindo os direitos e obrigações daí resultantes.

O Senhor Vice-Presidente questionou o Senhor Presidente se já estava definido o capital social.

O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho também solicitou informação se já está definido qual o capital social da nova sociedade.

O Senhor Presidente informou que ainda não tinha informação sobre o capital social e a quota do Município de Manteigas, mas logo que houvesse informação seria dada nota na reunião de Câmara.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das onze horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim  
Secretário do Presidente que a redigi.

---

---

---

---

---